

## Nº 294 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

**ENTRE:** -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido [REDACTED] com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**SENSIBLE EQUATION, LDA**”, com sede na Rua do Cavaco, número 463, 4470-263 Maia, registada na competente Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 517 362 635, com o endereço eletrónico [info.mybrinde@gmail.com](mailto:info.mybrinde@gmail.com) e com o capital social de Euros 12.000,00, neste ato representada por **Ricardo Jorge Rodrigues da Costa**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido [REDACTED], com domicílio profissional na sede supramencionada, que outorga na qualidade de sócio-gerente, com poderes para obrigar a mesma



como se verifica na certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida [REDACTED]. -----

----- **E, considerando que:** -----

----- 1. Por despacho da Senhora Diretora Municipal de Finanças e Património, datado de 12 de setembro de 2024, proferido ao abrigo da delegação de competências conferidas pelo despacho número 146/PCM/2022 de 6 de dezembro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, foi autorizado a abertura do procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-b/2017, de 31 de agosto e Lei número 30/2021 de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro na sua atual redação para **“Aquisição de Lembranças de Natal para Oferta às Crianças e Alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo de Ensino Básico dos Estabelecimentos de Ensino Público e Privado do Município de Vila Nova de Gaia”** -----

----- 2. O ofício convite foi disponibilizado eletronicamente na plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), em 10 de outubro de 2024; -----

----- 3. Por despacho do referido órgão competente, datado de 31 de outubro de 2024, foi adjudicado à segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva minuta. -----



----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé,  
regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no  
considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no  
caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários. -----

----- 2. O caderno de encargos, proposta e lista de preços  
unitários referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante  
deste contrato. -----

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

----- O valor global da presente aquisição de bens é de **Euros  
13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta euros)** acrescido  
de IVA à taxa legal de 23% -----

----- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela  
rubrica orçamental **02/020115** do Orçamento da Câmara  
Municipal com o compromisso número **2024/6248**. -----

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

----- O presente contrato mantém-se em vigor até à entrega total  
dos bens, a qual nunca poderá ser superior a **45 (quarenta e  
cinco) dias** a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das  
obrigações acessórias que devam perdurar para além da  
cessação do contrato. -----



#### **CLÁUSULA QUARTA**

----- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respetiva(s) fatura(s). -----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

----- Não há lugar à prestação de caução. -----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a Gestora do Contrato do presente procedimento é [REDACTED] e em regime de substituição [REDACTED]. -----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral



cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças da Maia, obtida via internet, em 02 de setembro de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

----- b) declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., obtida via internet, na mesma data, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208.º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da empresa e do titular dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do



artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----  
----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida  
por qualquer situação contida no artigo 55.º do Decreto-Lei  
número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações  
introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada  
pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual  
redação; -----  
----- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico  
do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em  
cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do RCBE,  
aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado  
pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.  
----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos  
constantes da distribuição **EDOC/2024/85243**. -----

**A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

**O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,**